

RESOLUÇÃO Nº267/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2024, às 9 horas, por web conferência.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que estabelece um instrumento federativo adequado a formalização das relações interfederativas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando que de acordo com os sistemas de informação de notificação, desde 2013 as notificações de acidentes por animais peçonhentos representam o principal agravo de intoxicação/envenenamento no Estado, sendo os acidentes escorpionicos os mais frequentes.

Considerando que a produção nacional de soros antivenenos tem sido parcial para cumprir as normas de Boas Práticas de Fabricação (BPF) exigidas pela ANVISA. A distribuição dos soros tem sido por análise criteriosa realizada pela Unidade Técnica de Vigilância de Zoonoses do Ministério da Saúde, considerando a situação epidemiológica dos acidentes por animais peçonhentos, bem como os estoques nacional e estadual de imunobiológicos disponíveis.

Considerando a Nota Técnica Animais Peçonhentos - Nº 02/2023 - CIATOX/NEPAINT/GEVS/SSVS/SESA/ES, que alerta aos serviços de urgência e emergência e de vigilância em saúde sobre os fatores de riscos de acidentes por animais peçonhentos, quanto a utilização dos protocolos de manejo clínico, recomendações para uso racional do soro e medidas de prevenção dos acidentes por animais peçonhentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 044/2024 da CIR Sul, que aprova adesão dos 26 municípios da Região Sul às informações da Nota Técnica Nº 02/2023 - CIATOX/NEPAINT/GEVS/SSVS/SESA/ES.

Art. 2º - Aprovar a recomendação às equipes de assistência, que a prescrição do soro seja respaldada por profissionais de referência e seja solicitada uma 2ª opinião clínica ao Centro de Informação e Assistência Toxicológica do Espírito Santo (CIATOX-ES) através do contato telefônico.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 26/12/2024 09:58:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 09:58:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREIA MEIRELES BARBOZA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0023PQ>